Câmara Municipal de São Vicente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 1.262

Artigo 1º - Fica criado no Município, diretamente subordinado à Diretoria de Assistência Médica Municipal, o Serviço de Policiamento e Higiene da Alimentação Pública.

Artigo 2º - A execução da presente lei far-se-á com o aproveitamento de funcionários já existentes no quadro da Prefeitura.

Artigo 3º - Dentro de 60 dias da publicação desta lei, o Prefeito Municipal baixará a competente regulamentação do serviço nela previsto.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão neste exercício, por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente, e, nos demais, por conta de verbas a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA AGENOR LAPENNA, em 14 de junho de 1 966

JOSÉ CAMPOS
PRESIDENTE

PROCESSO Nº 11/66
PROJETO DE LEI Nº 5/66

Mod. C-5.000 - 10/64